

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 289 DE 26 DE ABRIL DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2018, o Decreto nº. 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo, o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários, e o constante nos processos n.º E-12/006/52/2018 e E-09/144/09/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018.

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

UO: 213300 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ

UO: 26040 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ

UG: 260400 – Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – PCERJ

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
2133.06.181.0064.8308	3390.39	232	R\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações vinculadas ao objeto da presente descentralização.

Art. 3º - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2018.

Parágrafo único – Os valores previstos nesta portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetas ao objeto previsto no inciso I do artigo 1º, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 5º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, que o órgão concedente realizará a análise da prestação de contas final de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

LEONARDO SILVA JACOB
Presidente do DETRAN-RJ

RIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO JUNIOR
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro